

PORTARIA Nº 581/2025/GP/DETRAN-MT

Altera a Portaria nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, que dispõe sobre o procedimento de credenciamento de credenciados e regulamenta o rito processual administrativo disciplinar no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização e a uniformidade dos procedimentos, com o objetivo de assegurar maior clareza e garantir segurança jurídica na tramitação dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o processo Sigadoc DETRAN-DES-2025/27783;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um fluxo processual claro e objetivo para a análise de irregularidades cometidas pelos credenciados, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial nº 28.847, em 10 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

§ 3º Se a Coordenadoria de Credenciamento constatar que a denúncia ou a irregularidade apontada não se trata de inobservância dos requisitos de credenciamento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I** - encaminhar o processo à Diretoria de Fiscalização e Educação de Trânsito, com a sua devida manifestação;
- II** - a Diretoria de Fiscalização e Educação de Trânsito deverá manifestar-se nos autos e remetê-los à Assessoria da Presidência;
- III** - a Assessoria da Presidência elaborará a manifestação técnica sobre o caso para análise do Presidente do DETRAN/MT;
- IV** - após a análise, se configurar prática de infração disciplinar, o Presidente encaminhará os autos à Corregedoria-Geral do DETRAN-MT.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)